

OFÍCIO Nº 121/2023/SAS/ANA  
Documento nº 02500.045215/2023-49

Brasília, 9 de agosto de 2023.

Ao Senhor  
GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA  
Presidente  
Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH  
Av. Ville Roy, 4935 - Bairro São Pedro  
69.360-665 – Boa Vista – RR

**Assunto: Comunica o resultado da certificação do 4º período do 2º ciclo do Progestão no estado de Roraima.**

Referência: Processo nº 02501.004734/2019-61; Contrato 046/ANA/2019 – PROGESTÃO II

Senhor Presidente,

1. Vimos dar conhecimento ao estado de Roraima do resultado da certificação das metas contratuais do 4º período do 2º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato nº 046/ANA/2019, referente ao exercício de 2022.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 28/2023/COAPP/SAS, de 7 de agosto de 2023, que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, não cumpriu com as metas de gestão de águas no âmbito estadual, não alcançou a meta de investimentos e obteve desconto de **15,2%** nos critérios do Fator de Redução, devido a pendências na gestão patrimonial, apresentação da gestão dos recursos hídricos na Assembleia Legislativa do Estado, apresentação dos desembolsos ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH e desembolso dos recursos do programa inferior a 50%, perfazendo assim uma **nota final igual a 33,4%**.
3. Dessa forma, uma vez que a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH não atendeu às metas de gestão de recursos hídricos em âmbito estadual e alcançou um percentual inferior à 50%, haverá **perda total da 4ª parcela**, conforme inciso II da Cláusula Oitava do Contrato em referência.
4. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2022 apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo:

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br)

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail: [dproe@ana.gov.br](mailto:dproe@ana.gov.br)



- Parecer Técnico 7/2023/COINT/SRE e Nota Técnica nº 21/2023/COSUB/SIP: *Meta 1.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH);*
- Nota Técnica nº 15/2023/CCAPS/SAS: *Meta 1.2, referente à capacitação em recursos hídricos;*
- Nota Técnica nº 23/2023/SHE: *Meta 1.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);*
- Parecer Técnico nº 20/2023/SGH e Nota Técnica nº 18/2023/COART/SOE: *Meta 1.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;*
- Nota Técnica Conjunta nº 2/2023/SRB/SFI: *Meta 1.5, referente à atuação para segurança de barragens;*
- Nota Técnica nº 28/2023/COAPP/SAS: **Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.**

5. Tendo em vista a verificação do atendimento ao critério (a) do Fator de Redução, referente à gestão patrimonial, segue também para conhecimento a Nota Técnica nº 44/2022/DIPAT/CGREL/SAF, atestando que o estado de Roraima não cumpriu com todas as exigências, uma vez que não enviou o inventário dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelo estado e não informou ocorrências.

6. Considera-se que, no ano de 2022, a FEMARH apresentou performance sofrível no desempenho da implementação do Progestão, atingindo um percentual histórico no programa de **33,4%** de alcance desde 2013, muito abaixo dos 50% exigidos pelo programa para receber a parcela proporcional. Recomenda-se, para fins de melhor aproveitamento das oportunidades de capacitação e troca de experiências trazidas pelo programa, maior compromisso gerencial e apoio para que a equipe técnica cumpra satisfatoriamente as metas estabelecidas e, dessa forma, o estado possa avançar na gestão dos recursos hídricos.

7. Recomenda-se também maior atenção nos prazos exigidos pelo programa, na melhoria da comunicação e na transparência das informações geradas sobre ações de recursos hídricos, de forma que estejam acessíveis ao público em geral na página da FEMARH, incluindo dados sobre o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e suas decisões.

8. Sugerimos o envio de uma cópia desse ofício aos conselheiros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH para ciência do resultado da certificação do ano 2022 e dar maior visibilidade das ações da FEMARH frente à gestão dos recursos hídricos no estado para esse colegiado.

9. Finalmente, esclarecemos que, caso seja do interesse, a FEMARH tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Não há possibilidade de prorrogação desse prazo.



10. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES**

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às  
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



PARECER TÉCNICO Nº 7/2023/COINT/SRE  
Documento nº 02500.027504/2023-66  
Referência: Processo:02501.004734/2019

Certificação da Meta Federativa 1.1 do Progestão  
referente ao exercício de 2022 – estado de  
Roraima - RR.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do item I da Meta **1.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no âmbito da Cooperação Federativa do Progestão - Segundo Ciclo, referente ao exercício de 2022, prevista nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1485/2013 e 1506/2017, para o **estado de Roraima** (processo 02500.004734/2019).
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, nos termos do **Informe nº 03 do Progestão**, disponibilizado para o estado em 27 de junho de 2022. De acordo com o referido Informe, a **certificação** de cumprimento do item I da Meta 1.1 do 4º período, correspondente ao ano de 2022, dependeria do encaminhamento dos seguintes documentos / informações:
  - A. *Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2022;*
  - B. *Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo estado em 2022.*
  - C. *Lista de usuários que foram consistidos pelo estado em 2022.*
  - D. *Indicação do quantitativo dos usuários a serem consistidos pelo estado em 2022.*
3. Cabe ressaltar que, para aferir o cumprimento da meta, foram utilizados os dados presentes na base do CNARH - Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos quando do fechamento do período de atendimento e envio dos Formulários, 30 de abril de 2023.
4. Neste tocante, é importante observar, também, que, a nota final total da Meta 1.1, item exclusivo avaliado nesse Parecer, perfaz o valor de '50%', conforme descrito e detalhado no Informe nº 03 do Progestão.
5. Para a análise propriamente dita, foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados presentes no CNARH. Posteriormente, foi calculado o percentual equivalente da **comprovação** da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo estado. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo estado de Roraima e da análise realizada.

Itens solicitados	Quantitativos Apurados
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2022	1.261
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2022	1.261 *
Percentual de usuários regularizados em 2022 que se encontram cadastrados no CNARH (100%)	100%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível – 35% do percentual total da comprovação)	35%
C) Lista 2 – usuários que foram consistidos pelo estado em 2022	0
D) Quantitativo – usuários a serem consistidos pelo estado em 2022	338
Percentual de usuários consistidos no CNARH (100%)	0%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível – 15% do percentual total da comprovação)	0%
<b>Percentual relativo ao cumprimento do item I da meta 1.1 (total de comprovação da Meta 1.1)</b>	<b>35,0 + 0,0 = 35,0%</b>

\* Importante reforçar que as outorgas objeto dessa certificação são referentes ao ano de 2022.

*Tabela 1 –Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta 1.1 / 2º Ciclo/4º período do Progestão para o estado do RR.*

6. Consultando a base de dados do CNARH foi possível atestar os quantitativos apresentados relativas à inserção dos dados, conforme apresentado no Relatório Progestão 2022 encaminhado pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima, não obstante, não houve comprovação da etapa de consistência, que, para o estado representava ajuste de 338 interferências constantes da planilha *Progestao\_subitem\_B\_meta\_1\_1\_consistencia\_RR\_2022.xlsx*.

7. Assim sendo, conforme indicado na última linha da Tabela 1, considerando o cálculo feito de acordo com a metodologia exposta no Informe nº 03, certifica-se, para o estado de Roraima, a nota total de **35% (trinta e cinco por cento)** para o item I da meta 1.1, no 4º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 16 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)  
MARISTELA DE LOURDES BARBOSA  
Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)  
MÁRLON CRISLEI DA SILVA  
Coordenador de Fomento à Integração  
Nacional de Regulação de Usos

De acordo, encaminha-se à SAS.

(assinado eletronicamente)  
MARCO JOSÉ MELO NEVES  
Superintendente de Regulação de Usos de Recursos Hídricos



NOTA TÉCNICA Nº 21/2023/COSUB/SPP  
Documento nº 02500.027115/2023-31

Brasília, 12 de maio de 2023.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas

**Assunto: Certificação do cumprimento da Exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2022 - Estado de Roraima.**

Referência: 02501.004734/2019

## INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado de Roraima, da exigência II da Meta 1.1 - Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2022, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.
2. A exigência II da meta 1.1 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.
3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 03, de 27 de junho de 2022 e apresentados no quadro 1, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B e C. O prazo para o cumprimento da meta foi definido em 31/01/2023.
4. Em relação ao item D do Quadro, além da definição do quantitativo no próprio Informe, uma planilha com a identificação de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada ao estado no dia 27 de julho de 2022. A meta do estado de Roraima foi consistir 65 registros.

**Quadro 1** - Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1.

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2023	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) <b>Lista 1</b> – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2022 cujos <u>Dados do Poço</u> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados		100%	35%
B) Quantitativo de <b>captações subterrâneas regularizadas</b> pelo estado em 2022	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2022 e 31/12/2022	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
C) <b>Lista 2</b> - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2022	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D		100%	15%
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2022	O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora)			
<b>TOTAL</b>				<b>50%</b>

## ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2023). Para atendimento da exigência II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento.



Registros sem esses dados foram considerados inválidos, à exceção daqueles que contivessem outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentassem justificativa sobre a ausência das informações.

6. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da exigência II da meta 1.1, conforme apresenta a Quadro 2:

**Quadro 2 – Cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1.**

Itens Analisados	Quantitativos
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2022 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	75
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2022	78
Percentual de usuários regularizados em 2022 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) $\text{itemA/itemB} * 100\%$	100,00%
Percentual relativo aos usuários regularizados em 2022 com dados do Poço cadastrados no CNARH (35%)	35,00%
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2022	0
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2022	65
Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2022 (100%) $\text{itemC/itemD} * 100\%$	0%
Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2022 (15%)	0%
<b>Percentual relativo ao cumprimento da exigência II da meta 1.1 (50%)</b>	<b>33,65%</b>

7. Para a comprovação da meta, o estado informou que regularizou 679 captações subterrâneas em 2022, entre as quais 101 poços tubulares, 577 poços escavados (amazonas e cacimbas). A área certificadora considerou para a certificação os poços tubulares regularizados na modalidade Outorga de Direito de Uso, totalizando 78 registros para o item B do quadro (foram desconsideradas as outorgas preventivas e as outorgas indeferidas, além de atos referentes a 2023). Desse total, 75 foram certificadas para cumprimento da meta.

8. Em relação à consistência de dados, o estado não enviou a lista referente ao item C do quadro, tampouco fez qualquer menção no relatório. Assim, descumpriu totalmente esta etapa da meta.





9. Assim, o Estado de Roraima atingiu um percentual de cumprimento de **33,65% para a meta 1.1, referente à exigência II**, no 4º período do Ciclo 2 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LETÍCIA LEMOS DE MORAES

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

À SPP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)

FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA

Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,

À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)

FLAVIA CARNEIRO DA CUNHA OLIVEIRA

Superintendente de Planos, Programas e Projetos

NOTA TÉCNICA Nº 15/2023/CCAPS/SAS  
Documento nº 02500.026740/2023-65

Brasília, 10 de maio de 2023.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

**Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o quarto período do segundo ciclo do Progestão pelo Estado de Roraima.**

Referência: 02501.004734/2019-61

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado de Roraima, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o quarto período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos públicos ou privados, para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais, de forma a ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
3. Para a certificação desta meta, a entidade estadual deve apresentar os seguintes itens constantes da minuta de contrato: programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2023, em consonância com o plano aprovado; apresentação dos dados de capacitados para inserção no sistema de informações sobre capacitação da ANA, comprovando a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação para o ano de 2022.
4. Observa-se que, de acordo com os Informes Progestão nº 02/2022 e nº 01/2023, os estados foram orientados a enviar os documentos, comprovando as capacitações realizadas e planejadas, em planilhas padronizadas para posterior inserção no sistema de informações da capacitação, cujos links foram disponibilizados para preenchimento em formulários do Google forms.
5. É importante salientar que a avaliação da programação considera o que foi previsto inicialmente no plano de capacitação. Caso tenha havido alterações é necessário apresentá-las e justificá-las.
6. Assim, a Programação Anual de Capacitação para 2023 deve apresentar as seguintes informações: tipo e modalidade da atividade ou ação de capacitação; carga horária (horas); público-alvo (ente do Segreh); nome do público-alvo (ente do Segreh); número de

participantes previstos; instituição executora; fonte de recursos; parcerias; se está prevista a ação no plano plurianual; e ainda outras observações e/ou justificativas. Cada informação apresentada equivale a uma determinada pontuação, e a entrega da planilha completa corresponde à 50% da meta.

7. Foi solicitado ainda a entrega de planilhas de comprovação das capacitações realizadas em 2022, seguindo os modelos enviados aos estados, de acordo com o padrão da ANA, que irá agregar todas essas informações. A entrega das planilhas preenchidas com as atividades de capacitação realizadas pelos estados em 2022 corresponde a 50% da meta.

8. Cabe destacar que em virtude da migração da plataforma de cursos EaD da ANA para a ENAP, a lista com os dados dos capacitados nessa modalidade foi contabilizada parcialmente até meados do mês de outubro de 2022, o que não acarretará prejuízo à nota de certificação do estado.

9. Analisando os documentos enviados pelo órgão gestor de Roraima FEMARH/RR, não recebemos nenhuma planilha de comprovação de capacitados em 2022, nem tampouco a planilha de programação de capacitação para 2023. A única informação enviada dentro do Relatório Progestão 2022 foi referente a troca de ponto focal de capacitação no estado e nada mais.

10. Desta forma e considerando a avaliação realizada, e ainda em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas pelo programa, atesta-se que o Estado de Roraima não cumpriu a "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos", devendo receber nota 0 (zero) na certificação para o ano 2022.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
IZABELA BRAGA NEIVA DE SANTANA  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)  
VIVYANNE GRAÇA DE MELO  
Coordenadora de Capacitação Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do  
Setor de Saneamento

NOTA TÉCNICA Nº 23/2023/SHE  
Documento nº 02500.025279/2023-23

Brasília, 3 de maio de 2023.

Ao Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

**Assunto: Certificação quanto ao atendimento da Meta Federativa 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento no âmbito do PROGESTÃO pelo Estado de RR, no ano de 2023**

Referência: 02501.004734/2019-61

1. A presente Nota Técnica trata da verificação ao atendimento da *Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento* no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO. A seguir são apresentados dados gerais do objeto da avaliação:

**Processo:** 02501.004734/2019-61

**Contrato Progestão:** 046/2019

**Contratante:** Agência Nacional de Águas

**Contratada:** Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Femarh

**Objeto do contrato:** transferência de recursos financeiros da ANA à ENTIDADE ESTADUAL, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, na forma de pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o cumprimento das metas de gestão

**Objeto da avaliação:** Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento - Compartilhamento no âmbito do SINGREH, por meio de instrumento específico, das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil".

**Ano de avaliação:** 2º Ciclo – 4º Período - ano 2022

2. A ANA, conforme atribuição conferida pela Resolução CNRH nº 180/2016, elabora anualmente, desde 2009, o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil. Todas as versões do Relatório de Conjuntura encontram-se disponíveis para download no portal eletrônico da ANA ([www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br)) e no portal do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos – SNIRH (<http://www.snirh.gov.br/portal/snirh/centrais-de-conteudos/conjuntura-dos-recursos-hidricos>).

A participação das Unidades da Federação (UFs), através das secretarias estaduais de recursos hídricos e meio ambiente e órgãos gestores estaduais de recursos hídricos, tem sido decisiva para atingir os resultados apresentados.

3. Conforme especificado no Anexo I ao contrato 046/2019 (Processo de Certificação das Metas de Cooperação Federativa e de Gerenciamento de Recursos Hídricos

em Âmbito Estadual), a **Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento**, corresponde ao compartilhamento no âmbito do SINGREH das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**". Esta avaliação trata, portanto, do atendimento à solicitação para subsidiar a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2023**", cujos dados foram solicitados em novembro de 2022.

4. O critério de avaliação da meta do PROGESTÃO, conforme previsto em contrato, consiste no envio por parte do estado de Roraima das informações solicitadas no prazo estabelecido e conforme formatos definidos pela ANA.

5. A ANA, em 16/11/2022, enviou ofício para a Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Femarh (Ofício nº 23/2022/SHE/ANA – doc. Próton 02500.059388/2022-63) solicitando informações para o Relatório de Conjuntura – Informe 2023.

6. Ao receber as solicitações da ANA, a FEMARH/RR coordenou a obtenção dos dados, sistematizou as informações estaduais e enviou para a agência todos os dados solicitados em 15/02/2023, por meio do Ofício nº 1/2023/FEMARH/PRES/DRHI (Próton: 02500.007237/2023-19), exceto os dados referentes ao monitoramento estadual da qualidade das águas, cujo prazo de envio foi maior (até 31/03/2023). Neste caso específico, o estado de RR solicitou prorrogação até 30/04/23 para o envio dos dados de qualidade das águas. As informações sobre esse tema foram enviadas em 28/04/23 por meio de e-mail (Doc. nº 02500.024509/2023-37).

7. Nessa etapa de certificações, com base no 2º ciclo do Progestão, a UF foi avaliada pelo envio de informações, no prazo e em formato específico, referentes a nove temas pertinentes à situação e gestão dos recursos hídricos, que estarão integradas à base de dados do Conjuntura e alimentarão o SNIRH. O envio desses dados objetiva apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional no Conjuntura e no SNIRH, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH.

8. As informações apresentadas atenderam ao padrão e ao prazo solicitados pela ANA e foram incorporadas à base de dados do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2023, em elaboração.

9. Conforme os critérios e as métricas estabelecidas para a avaliação da **Meta Federativa 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento** dos Estados inseridos no segundo ciclo do Progestão, definidos na Nota Informativa nº 02/2019/SPR, de 15/02/2019 (Doc. 02500.009554/2019-85), o Estado de Roraima atingiu **100%** da nota final (média das notas totais obtidas em cada tema solicitado). As pontuações referentes a cada item avaliado, assim como o cálculo da nota final obtida para a meta federativa 1.3, estão apresentadas em Anexo.

10. Ressalta-se que para os casos em que não haja informações a serem fornecidas sobre o tema, a UF não será penalizada quanto à pontuação, desde que expresse justificativa nesse sentido, conferindo-lhe pontuação máxima no referido quesito para a certificação



11. Considerando o exposto e a fórmula de avaliação do Progestão, constante do Anexo I do Contrato Progestão 046/2019, atesta-se o **cumprimento no que se refere ao compartilhamento das informações para subsidiar a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2023" (Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento)**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LAURA TILLMANN VIANA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

LUIS EDUARDO BARREIRO DE JESUS

Coordenador do Conjuntura e Gestão da Informação

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)

FELIPE DE SÁ TAVARES

Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos



**ANEXO. CRITÉRIOS AVALIADOS E PONTUAÇÕES RECEBIDAS PELO ESTADO DE RORAIMA NO ÂMBITO DA META FEDERATIVA 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO**

<b>TEMA 1. COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS</b>											
	<b>PARÂMETROS</b>							<b>NOTA*</b>	<b>ENVIO NO PRAZO</b>	<b>ENVIO NO FORMATO**</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL***</b>
<b>Crítérios avaliados</b>	<b>Nome CBH</b>	<b>Data Criação</b>	<b>Ato Normativo Criação (disponibilizar)</b>	<b>área (km²)</b>	<b>Instalado?</b>	<b>Nº Deliberações (2020)</b>	<b>Principais ações (2020)</b>				
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>80</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>100</b>
<b>Pontuação obtida</b>	<b>NÃO HÁ COMITÊS</b>										<b>100</b>

<b>TEMA 2. PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS</b>								
	<b>PARÂMETROS</b>				<b>NOTA*</b>	<b>ENVIO NO PRAZO</b>	<b>ENVIO NO FORMATO**</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL***</b>
<b>Crítérios avaliados</b>	<b>Nome Plano</b>	<b>Situação Plano</b>	<b>Ano Conclusão</b>	<b>Alcance</b>				
<b>Pontuação máxima</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>80</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>100</b>
<b>Pontuação obtida</b>	<b>NÃO HÁ PLANOS</b>							<b>100</b>

<b>TEMA 4. ENQUADRAMENTO DOS CURSOS D'ÁGUA EM CLASSES DE USO</b>							
	<b>PARÂMETROS</b>			<b>NOTA*</b>	<b>ENVIO NO PRAZO</b>	<b>ENVIO NO FORMATO**</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL***</b>
<b>Crítérios avaliados</b>	<b>Atos Normativos que definem (disponibilizar)</b>	<b>Legislação base</b>	<b>Iniciativas com vistas à implementação</b>				
<b>Pontuação máxima</b>	<b>50</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>80</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>100</b>
<b>Pontuação obtida</b>	<b>NÃO HÁ ENQUADRAMENTO</b>						<b>100</b>

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS							
Tab 1. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA							
VALOR COBRADO/ARRECADADO – UF							
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano ...	Total
Bacia Estadual	Valor cobrado (R\$)	saneamento					
		indústria					
		mineração					
		agropecuária					
		termelétrica					
		outros					
		Total	NÃO HÁ COBRANÇA				
	Valor arrecadado (R\$)	saneamento					
		indústria					
		mineração					
		agropecuária					
		termelétrica					
		outros					
		Total					
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25							
PONTUAÇÃO OBTIDA: 25							

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS			
Tab 2. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA			
LINHAS GERAIS			
Bacia Estadual	Aplicação dos valores arrecadados	R\$	%
	GESTÃO		
	Sub-total	NÃO HÁ COBRANÇA	
	PLANEJAMENTO		
	Sub-total		
	ESTRUTURAIS		
Sub-total			
TOTAL			
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25			
PONTUAÇÃO OBTIDA: 25			



TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 3. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
LISTAR E DISPONIBILIZAR ESTUDOS SOBRE A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Estudo (disponibilizar)	Quem desenvolveu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
Pontuação obtida	NÃO HÁ COBRANÇA			5

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 4. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
Pontuação obtida	NÃO HÁ COBRANÇA			5

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 5. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE INSTITUEM A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	15	2,5	2,5	20
Pontuação obtida	NÃO HÁ COBRANÇA			20

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS								
COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS								
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA								
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	25	25	5	5	20	10	10	100
Pontuação obtida	25	25	5	5	20	10	10	100

TEMA 6. OUTORGA PELO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HIDRICOS							
Critérios avaliados	CRITERIOS			NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Exportação do CNARH	Aplicação do Filtro para interferências outorgadas	Aplicação do Filtro para Outorgas emitidas no período solicitado				
Pontuação máxima	70	5	5	80	10	10	100
Pontuação obtida	70	5	5	80	10	10	100

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA								
Tab 1. INFORMAÇÕES SOBRE COLETAS								
Critérios avaliados	CODIGO	COORDENADAS	ALTITUDE	DESCRIÇÃO	ENTIDADE RESPONSÁVEL	CORPO D'ÁGUA	AMBIENTE	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	7,5	2,5	2,5	2,5	5	5	30
Pontuação obtida	5	7,5	2,5	2,5	2,5	5	5	30

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA				
Tab 2. INFORMAÇÕES SOBRE PONTOS				
Critérios avaliados	CODIGO	DATA COLETA	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pontuação máxima	12,5	12,5	25	50
Pontuação obtida	12,5	12,5	25	50

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA					
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA					
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	30	50	10	10	100
Pontuação obtida	30	50	10	10	100

**TEMA 8. FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS**

Tab 1. QUANTITATIVO DE CAMPANHAS						
Critérios avaliados	MÊS	Quantidade Campanhas	Objetivos principais	nº usuários vistoriados	nº usuários notificados	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	10	10	10	10	10	50
Pontuação obtida	NÃO HÁ FISCALIZAÇÃO					50

TEMA 8. FISCALIZACAO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 2. GEORREFERENCIAMENTO FISCALIZADOS				
Critérios avaliados	Nome usuário fiscalizado	Latitude	Longitude	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	12,5	12,5	30
Pontuação obtida	NÃO HÁ FISCALIZAÇÃO			30

TEMA 8. FISCALIZACAO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS					
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA					
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	50	30	10	10	100
Pontuação obtida	NÃO HÁ FISCALIZAÇÃO				100

TEMA 9. ATOS NORMATIVOS							
Critérios avaliados	PARÂMETROS			NOTA*	Envio no Prazo	Envio no Formato**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Ato normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade				
Pontuação máxima	60	10	10	80	10	10	100
Pontuação obtida	NÃO HÁ ATOS NORMATIVOS						100

\* Pontuação referente aos parâmetros

\*\* Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenada

\*\*\* Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

**CÁLCULO DA NOTA FINAL REFERENTE À META FEDERATIVA 1.3 DO PROGESTÃO**

### CONTRIBUIÇÃO PARA A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

ÍTEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	5%	100	5
2	Planos de recursos hídricos	5%	100	5
3	Agências de água	5%	100	5
4	Enquadramento de cursos d'água	10%	100	10
5	Outorgas de uso dos recursos hídricos	20%	100	20
6	Monitoramento da Qualidade da água	20%	100	20
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	20%	100	20
8	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	10%	100	10
9	Atos normativos	5%	100	5
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

PARECER TÉCNICO Nº 20/2023/SGH

Documento nº 02500.030034/2023-18

Referência: Circular nº 1/2023/SAS (02500.016135/2023-86).

Certificação de Meta de Cooperação Federativa 1.4 (Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos) do PROGESTÃO-Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, referente ao exercício de 2022, dos Estados do Maranhão, Roraima, Santa Catarina e São Paulo em atendimento à Circular nº 1/2023/SAS (02500.016135/2023-86).

1. Em complemento ao Parecer Técnico nº 12/2023/SGH (documento nº 1/2023/SAS (02500.016135/2023-86) que atendeu à Circular nº 1/2023/SAS (Documento nº: 02500.016135/2023-86) apresentamos a certificação das metas federativas do Progestão referente ao exercício de 2022 dos Estados do Maranhão, Roraima, Santa Catarina e de São Paulo. Esses Estados solicitaram prorrogação de prazo para apresentação dos respectivos relatórios do Progestão os quais já se encontram protocolados e disponibilizados na pasta compartilhada no endereço FTP [\\agencia\ana\SAS\Assuntos\\_Temáticos\PROGESTÃO\CERTIFICAÇÃO\2022](\\agencia\ana\SAS\Assuntos_Temáticos\PROGESTÃO\CERTIFICAÇÃO\2022).

2. Na Tabela 1 abaixo, segue o Índice de Transmissão e Disponibilidade de dados hidrológicos -ITD médio, referente ao ano de 2022, dos Estados do Maranhão, Roraima, Santa Catarina e de São Paulo. A médias de MA, RR, e SP ficaram menor que o mínimo de 80% exigido para o atingimento da Meta de Cooperação Federativa 1.4, relativo ao item de manutenção de plataformas de coletas de dados- PCD's:.

Tabela 1 – UF's com média anual do ITD

Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2022) %	Qtd estações base do ITD (2022)
1	Maranhão	58	6
2	Roraima	75	2
3	Santa Catarina	87	7
4	São Paulo	34	7

3. Para análise da certificação da Meta 1.4 relativo aos Estados, consultamos os relatórios estaduais do Progestão. Seguem os trechos extraídos dos relatórios, com as informações e justificativas para o baixo desempenho do ITD, tais como falta de equipamentos ou dificuldade para realizar viagens de campo:

#### **I. MARANHÃO:**

*(...) "As manutenções das PCD's, iniciaram a partir de março de 2022, tendo como prioridade, as estações que não receberam manutenção no ano de 2021 devido às limitações impostas pela pandemia de SARS-CoV-2. Este índice de 90,2% foi aferido com a exclusão da linha de cálculo, os dados da Estação nº 33661000 - Piritoró II, que foi furtada no dia 30 de janeiro de 2022. Esta ocorrência foi amplamente tratada junto à ANA através de e-mails, telefonemas e Ofício Nº.0502/2022-GAB/SEMA, de 03 de maio de 2022 em anexo Destacamos ainda, que algumas manutenções foram prejudicadas por falta de equipamentos, e implementos eletrônicos das PCD's, os quais não possuem mais revenda no mercado, e que foram solicitados junto a ANA, e pelo desmoronamento da ponte sobre o rio Mearim na localidade de São Roberto, onde está instalada a Estação nº 33260000 Santa Vitória, a qual ficou de agosto a novembro de 2022 em obras, impossibilitando a reinstalação do equipamento."*

#### **II. RORAIMA:**

*No ano de 2021, foram realizadas manutenções corretivas das plataformas de coleta de dados –PCD's, das estações da Rede de Alerta do Estado de Roraima, de forma a garantir um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD), com média anual maior que 90% (fig. 1), de forma a atender o cumprimento do item I, da Meta 1.4*

*PCD Fazenda Recreio (Cód. 14235200), nesta PCD, realizamos nos primeiros meses do ano de 2022 várias manutenções devido a vandalismo e devido a descargas elétricas de raios desta forma ele apresentou problemas porem todas as demanda foram passadas para servidor Josué Lazarini para que desta forma a plataforma padece ficar (status manutenção).*

#### **III. SÃO PAULO:**

*(...) "O baixo índice pode ser justificado da seguinte forma: falha no funcionamento dos sensores e a falta desses equipamentos para reposição; falta de recursos para a realização de manutenção preventiva e corretiva, sobretudo para o deslocamento da equipe; falta de corpo técnico para executar o serviço de manutenção."*

#### **IV. SANTA CATARINA:**

*Voltando a relatar que todas estas estações hidrológicas telemétricas são operadas e mantidas pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), a Epagri não possui informações técnicas sobre a manutenção e operação destas estações, como as datas de inspeções de inspeção, os locais das estações, as chaves de acessos ao interior das estações, entre outros aspectos operacionais. Portanto, a manutenção corretiva destas estações da rede de alerta fica inviáveis de serem executadas pela Epagri, pois não existe nenhum amparo legal e institucional mantido entre a as instituições ANA, EPAGRI e CPRM para realizar qualquer intervenção nas estações listadas na tabela 01. Até este momento, equipe da Sala de Situação de Santa Catarina somente tem condições de realizar o*



*acompanhamento a geração e transmissão dos dados hidrológicos das estações telemétricas da lista acima mencionada e gerar boletins diários das condições hidrológicas de Santa Catarina e elaborar avisos hidrológicos de eventos críticos de estiagens e enchentes. Além disso, constatou-se que a estações da tabela 01 apresenta uma situação diferente em termos operativos que está apresentada na tabela 03*

4. Portanto, ante as razões apresentadas pelos Estados de Maranhão e Roraima para as falhas de transmissão de dados telemétricos das PCD's instaladas na rede de alerta estadual, **acatamos as justificativas e certificamos o cumprimento da Meta de Cooperação Federativa 1.4, relativa ao item de manutenção de PCD's, para o exercício de 2022.**

5. Em relação ao Estado de SP que está no 3º período do Segundo Ciclo do Progestão, esperamos a **mobilização do órgão estadual ainda no ano de 2023 para a solução dos vários problemas relatados em 2022.** Fica registrado que a lista de estações da rede de alerta do Estado foi reduzida de 17 para 7 estações, conforme conversado nas reuniões realizadas entre a ANA e o órgão estadual recentemente. Das 7 estações remanescentes, 3 estações pararam de transmitir dados há muito tempo (Bairro Taquari Pontes, Barragem do Valo Grande Montante e Bussocaba). Portanto, **consideramos que o cumprimento da Meta 1.4- item PCD's pelo Estado de SP ocorreu de forma parcial**, pois constatamos que há estações sem manutenção ou reposição de peças há algum tempo, **sugerindo a glosa de 50% do montante destinado ao atingimento da meta.**

6. O Estado de Santa Catarina se manifestou no sentido de que não fará manutenção corretiva em estações que constam na lista do Progestão, porque são estações de responsabilidade da ANA, operadas pela CPRM. Uma vez que a ANA já descentraliza recursos anualmente à CPRM, além de manter um contrato assinado com a Epagri para a operação das estações da rede de alerta do Estado de SC, **consideramos que deverá ser glosado o valor correspondente ao atingimento da Meta 1.4 – item PCD's, pois de fato não há participação do Estado para a manutenção da sua rede de alerta.** Por outro lado, sugerimos que o Estado de SC se mobilize para ampliar a sua rede de alerta com recursos próprios, uma vez que a modernização das estações da rede da ANA somente ocorrerá naquelas pertencentes ao projeto da Rede de Referência. Portanto, caso as estações da rede de alerta do Estado de Santa Catarina não estejam contempladas nesse projeto a ANA não irá instalar novas PCD's, tampouco fará as manutenções nos equipamentos cedidos pela ANA ao Estado.

7. Em relação à falta de peças e sensores para substituição nas PCD's, reforçamos a sugestão de que o Estado realize as compras desses componentes para reposição na rede de alerta, assim como tem sido feito por outras Unidades da Federação (ex: Acre, Amazonas, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Sergipe). O compromisso feito era de a ANA ser a responsável pelo fornecimento dessas peças, mas as restrições orçamentárias impostas nos últimos anos têm prejudicado o planejamento e execução de suprimento de materiais para a Rede de Alerta, além do fato de que a prioridade de envio de equipamentos tem sido dada à Rede de Referência que também incluiu muitas estações da Rede de Alerta, diminuindo assim a responsabilidade dos Estados em relação à necessidade de manutenção em PCD's de boa parte da estações definidas como Rede de Alerta.

8. Assim, certificamos o cumprimento de 100% da Meta 1.4 – item PCD's para os Estados do Maranhão e de Roraima que realizaram visitas de **manutenção**, apesar do baixo desempenho de transmissão de dados telemétricos, uma vez que foram acatadas as justificativas apresentadas por esses Estados.
9. Para o Estado de São Paulo, constatamos o atingimento da Meta 1.4 de forma parcial, sugerindo uma glosa de 50% do valor correspondente.
10. Para o Estado de Santa Catarina, não constatamos o atingimento da Meta 1.4, sugerindo a glosa de 100% do valor correspondente, em razão dos motivos já explicitados no presente documento.
11. Segue em anexo os relatórios ITD extraídos do Hidro-telemetria.  
É o parecer técnico.

Brasília, 29 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)  
ERIKA DE CASTRO HESSEN  
Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)  
MATHEUS MARINHO DE FARIA  
Coordenador de Operação da Rede Hidrometeorológica

De acordo, encaminhe-se ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS)

(assinado eletronicamente)  
WESLEY GABRIELI DE SOUZA  
Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica





NOTA TÉCNICA Nº 18/2023/COART/SOE  
Documento nº 02500.031875/2023-42

Brasília, 6 de junho de 2023.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos  
**Assunto: PROGESTÃO II (Estado de RR) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Ciclo 2 - Período 4.**  
Referência: 02501.004734/2019

## INTRODUÇÃO

1. O Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 5 Metas de Cooperação Federativa e outras 5 de Fortalecimento da Gestão Estadual, regulamentado pela Resolução ANA nº 1.506, de 07 de agosto de 2017, e pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, tem seus procedimentos para acompanhamento e certificação de metas estabelecidos pela Resolução ANA nº 1485, de 16 de dezembro de 2013.

2. De acordo com a Resolução nº 379/ 2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH, visando:

*I - promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e*

*II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e Participativo’.*

3. Esta Nota Técnica visa analisar e certificar parte da **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE e da Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH.

4. Esta meta corresponde à “*operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes*”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:
- II. Definir em 2022 os seguintes níveis de referência: cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, de 100% das estações consideradas prioritárias;
  - IV. Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos disponibilizados para órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão (Períodos 1 a 5).

## ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 2019 foi assinado o Contrato nº 046/2019/ANA – PROGESTÃO II entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Estado de Roraima, por intermédio da Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima – FEMARH, e como interveniente o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/RR.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório Anual PROGESTÃO 2022 – Segundo Ciclo, 4º período de Certificação, do Estado de Roraima – RR, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, especificamente da parte relativa à “Definição de Níveis de Referência” e “Produção de boletins diários”, foi solicitado aos Estados a apresentação de um “Relatório de Consolidação da Sala de Situação”, contendo:

- A definição dos níveis de referência para 100% das estações consideradas prioritárias;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2022, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico; e
- Os órgãos que receberam os referidos boletins.

9. Dessa forma, analisa-se a seguir informações acerca do cumprimento da meta e do relatório apresentado pelo estado:

- O Informe Progestão nº 3/2020, apresenta, para o estado de Roraima, 12 estações consideradas prioritárias para levantamento dos níveis de referência para prevenção de eventos hidrológicos críticos. O Estado apresentou cotas de referência para 9 estações nos Períodos 2 e 3 do Ciclo 2 (Vila Surumu, Boa Vista,



Fazenda Passarão, Mucajaí, Mocidade, Fazenda Cajupiranga, Ponto do Tacutu, Fazenda Paraíso e Caracarái). Em 2022, para o Período 4 do Ciclo 2, o Estado deveria definir cotas para o restante das estações (3 estações – Maracá, Fazenda Bandeira Branca e Fé e Esperança), fechando 100% da lista. Apresentou, no entanto, cotas para Maracá e Fazenda Bandeira Branca, restando a estação Fé e Esperança (14680001). Em função disso, corte de 10% da avaliação. Segue quadro com as cotas:

CÓDIGO	LOCALIDADE	COTAS		
		ATENÇÃO	ALERTA	EMERGÊNCIA
14489000	Maracá	291	331	392
14540000	Fazenda Bandeira Branca	705	742	797

- Quanto à produção de boletins, a Sala do Estado confecciona Boletins Hidroclimáticos diariamente, de forma que em 2022 foram publicados 365 boletins;
- Os Boletins Hidroclimáticos são publicados no site da FEMARH, no endereço <http://www.femarh.rr.gov.br/index.php/component/sppagebuilder/?view=page&id=15&Itemid=0> e enviados às seguintes instituições: ANA; Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR; Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima – CBMRR; Defesa Civil Estadual de Roraima; Núcleo de Apoio de Roraima – NARO/CPRM; Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM/AM; Ministério Público do Estado de Roraima – MPRR; e Roraima Energia, além de envio a um grupo de WhatsApp para os interessados em receber o boletim diariamente por meio desta plataforma.

10. O Estado também apresentou o Protocolo de Ação da Sala de Situação do Estado para possíveis ocorrências de eventos hidrológicos críticos. Ressalta-se, contudo, que esta é uma meta do Período 5 do Ciclo 2, a qual poderia ser apresentada somente em 2024. Considera-se, todavia, cumprida esta meta para o referido período.



11. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 90% (noventa por cento) da parte relativa à “Produção de Boletins” e “Definição dos Níveis de Referência”, referente à Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
EDMILSON SILVA PINTO  
Coordenador de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos Substituto

De acordo, encaminhe-se à SAS,

(assinado eletronicamente)  
JOAQUIM GONDIM  
Superintendente de Operações e Eventos Críticos



NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº2/2023/SRB/SFI  
Documento nº 02500.028618/2023-23

Brasília, 22 de maio de 2023.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Reg. do San. Básico  
**Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2022.**

Referência: 02500.017116/2022-96

## Introdução

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a **verificação** do atendimento à Meta I.5 – Cumprimento de **exigências** relativas à **implementação** da Política Nacional de **Segurança** de Barragens (PNSB) pelos Estados participantes do Programa de **Consolidação** do Pacto pela **Gestão** das Águas (PROGESTÃO).

2. A presente análise baseia-se no Informe nº 5, de 15 de agosto de 2022, nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1485/2013 e 1506/2017, nos contratos do PROGESTÃO, firmados com cada Estado, nos relatórios de **avaliação** das metas encaminhados pelos Estados, nas **informações** complementares enviadas para o Relatório de **Segurança** de Barragens (RSB) e nas **informações** disponibilizadas no Sistema Nacional de **Informações** sobre **Segurança** de Barragem (SNISB).

3. Foram analisadas as **documentações** de 19 Estados, assim discriminados: no 3º Período de **certificação**: AMAPÁ, DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO; no 4º Período de **certificação**: CEARÁ, MINAS GERAIS, PARÁ, RORAIMA, SANTA CATARINA; e no 5º Período de **certificação**: ACRE, AMAZONAS, BAHIA, ESPÍRITO SANTO, MARANHÃO, MATO GROSSO DO SUL, PERNAMBUCO, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL e TOCANTINS. Vale salientar que os Estados do AM, SC, SP, MA, TO e DF **não** encaminharam relatórios de **avaliação** das metas de acordo com o modelo-padrão que foi disponibilizado (ver Tabela anexa).

## Análise

4. Tendo em vista a Circular 1/2023/SAS e o Informe 5, de 15 de agosto de 2022, os Estados deveriam comprovar o atendimento aos **critérios** de I a VIII, constantes do Anexo I dos contratos, relativos ao cumprimento da Meta de **Cooperação** Federativa I.5, quanto à **atuação** em **segurança** de barragens, para as Entidades Estaduais que estão no 3º, 4º e 5º períodos do Segundo Ciclo do PROGESTÃO.

5. Assim, a consolidação das notas da Meta I.5 para cada Estado são apresentadas na planilha em anexo, bem como os pesos pactuados e eventuais observações.

6. Por fim, cabe observar que os Estados podem solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.

7. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para a Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
DIANA LEITE CAVALCANTI  
Especialista em Regulação de Recursos  
Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
LEONARDO JULIAN RODRIGUES KLOSOVSKI  
Especialista em Regulação de Recursos  
Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA  
Coordenador de Fiscalização de Segurança de  
Barragens

(assinado eletronicamente)  
ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL  
Coordenador de Regulação de Segurança de  
Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)  
VIVIANE DOS SANTOS BRANDÃO  
Superintendente de Fiscalização

(assinado eletronicamente)  
ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS  
Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens

**TABELA - MODELO PARA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS I A VI – META SEGURANÇA DE BARRAGENS**

Critérios		PONTUAÇÃO	NOTA	OBSERVAÇÕES
<b>I a IV</b>	Melhoria de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	1,5 (não está incluso a pontuação extra)	(Inserir aqui a nota que o Estado considera ter atingido, incluindo a pontuação extra quando pertinente)	(inserir aqui as justificativas para a nota considerada atingida pelo Estado, incluindo a porcentagem de barragens com melhoria)
<b>V</b>	Regulamentos publicados	1	(Inserir aqui a nota que o Estado considera ter atingido)	(inserir aqui as justificativas para a nota considerada atingida pelo Estado, incluindo os números do(s) regulamento(s) e links de acesso)
<b>VI</b>	Preencher, até 28 de fevereiro de 2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	0,2	(Inserir aqui a nota que o Estado considera ter atingido)	(inserir aqui as justificativas para a nota considerada atingida pelo Estado)
	Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado acima.	0,3	(Inserir aqui a nota que o Estado considera ter atingido)	(inserir aqui as justificativas para a nota considerada atingida pelo Estado, incluindo número do ofício enviado)
	Elaborar Relatório de Segurança de Barragens Estadual	3	(Inserir aqui a nota que o Estado considera ter atingido)	(inserir aqui as justificativas para a nota considerada atingida pelo Estado, incluindo link de acesso para o relatório)
Quantidade de barragens cadastradas em 07/01/2022			(inserir aqui a quantidade total de barragens cadastradas em 7/01/22)	
Quantidade de barragens com melhoria na completude em 2022			(inserir a quantidade total de barragens com melhorias na completude em 2022)	



3o Período				
AP				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	0,5	Não houve aumento na porcentagem de barragens com melhoria, mas houve inserção de 2 novas barragens
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	1	
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.	VI	3	3	
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	1,5	A análise do PAF 2022 não foi apresentada, apenas uma relação de 32 barragens inepcionadas e sem análise.  Apresentado o PAF 2023 em 52 barragens a serem fiscalizadas. Em 2022 foi solicitado melhorar o conteúdo para o próximo ano, o que não foi feito.
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1,5	Foram fiscalizadas 28 barragens em 2022 conforme PAF2022. No PT do PAF2021 fala em 24 barragens. A ficha não segue o modelo pactuado.
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>8</b>	



DF*				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Inserção dos dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência dos dados por meio de, dentre outras, informações sobre autorização ou outro instrumento de regularização dos barramentos, além da classificação de barragens	I	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	1	Não houve aumento na porcentagem de barragens com melhoria, mas houve inserção de 2 novas barragens
Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, e outras porventura necessárias	II	1	0,5	Não houve regulamentação, porém houve discussão técnica sobre o assunto
Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	III	3	3	
Promoção de ações de educação e comunicação voltados à conscientização da sociedade sobre o tema, envolvendo empreendedores e representantes da Defesa Civil	IV	0,5	0	Não houve promoção de ações de educação e comunicação voltados à conscientização da sociedade
Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização	V	2,5	1,5	Não foi apresentado a NT ou PT de avaliação do PAF 2022. Apresentado o PAF 2023 em 8 barragens a serem fiscalizadas.
Implementação das ações de fiscalização	VI	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2022.
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>6</b>	

RJ				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	2,5	Melhoria de 20% na completude
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	0	Não houve regulamentação
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	3	
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	2,5	Apresentado o PAF2023 (12 a 18 barragens) e avaliação do PAF 2022 (19 barragens).
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1,5	Foi entregue tabela resumo de ações/campanhas de inspeção (19 barragens e 151 ações)
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	

SP*				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Inserção dos dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência dos dados por meio de, dentre outras, informações sobre autorização ou outro instrumento de regularização dos barramentos, além da classificação de barragens	I	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	1,5	
Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, e outras porventura necessárias	II	1	1	
Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	III	3	3	
Promoção de ações de educação e comunicação voltados à conscientização da sociedade sobre o tema, envolvendo empreendedores e representantes da Defesa Civil	IV	0,5	0,5	
Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização	V	2,5	0	Não foi apresentado o PAF 2023 com o detalhamento pactuado. Não foi apresentado a avaliação do PAF 2022. Não foi apresentado a NT com os critérios e procedimentos de fiscalização.
Implementação das ações de fiscalização	VI	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2022.
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>6</b>	

4o Período				
CE				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	1,5	
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	1	
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	3	
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	2,5	Apresentado a NT 01/2023 do PAF 2023 (5 barragens). Apresentada a NT 14/2022 de análise do PAF 2022 (6 barragens e 26 extras).
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1,5	Apresentados o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2022 (20 barragens).
TOTAL		10	10	

MG				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	1,5	
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	1	
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	0	RESB não elaborado
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	2,5	Apresentado NT com PAF 2023 (80 barragens). Apresentada a NT 2/2023 de análise do PAF 2022 (90 barragens e 123 extras).
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2022 (268 barragens)
TOTAL		10	7	

PA				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	2,5	Melhoria de 20% na completude
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	0	Não houve regulamentação
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	3	
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	2,5	Apresentado a NT 35276/22 com a proposta de PAF 2023 (49 barragens). Apresentada a NT 36323/23 com a análise do PAF 2022 (73 barragens).
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2022 (48 barragens)
TOTAL		10	10	

RR				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	0	Não houve melhoria nos dados em 2022
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	1	
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	3	
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	2,5	Apresentado o PAF 2023 (121 barragens) e análise do PAF 2022 (124 barragens).
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2022.
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>7</b>	

SC*				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	0,5	Não houve melhoria nos dados em 2022, porém houve classificação quanto ao DPA e CRI
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	0,5	Discussão em curso no âmbito estadual, sem previsão de publicação
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0	Não há informações quanto ao Ofício
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	0	Não há informações sobre a elaboração do RESB
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	1,5	Apresentado o PAF 2023 (16 barragens). Não foi apresentado a NT ou PT de avaliação do PAF 2022.
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2022.
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>2,7</b>	



5o Período				
AC				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	1,5	O Estado melhorou os dados do SNISB em mais de 30% da completude, porém, a pontuação extra não foi atribuída para não ultrapassar a nota máxima (6 pontos)
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	1	
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	3	
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	2,5	Apresentado a NT 1/2023 com a proposta do PAF2023 (60 barragens) e avaliação do PAF 2022 (45 barragens).
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2022 (45 barragens)
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	

AM*				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	0,5	Houve melhora nos dados de apenas 1 barragem
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	1	
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	0	Não houve informação sobre a elaboração do RESB
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	0	Não foi apresentado a NT ou PT com a proposta do PAF 2023, apenas a lista de barragens. Não foi apresentada a NT ou Parecer de análise do PAF 2022. O conteúdo foi parcialmente apresentado como um relato no texto no relatório e não atende o pactuado.
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2022 (5 barragens)
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>3,5</b>	

BA				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022		1,5  (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	1,1	Melhoria aquém da meta estabelecida, entretanto o INEMA despendeu esforços para obtenção de informações, inclusive com a celebração do contrato com a consultoria externa e com o aumento considerável de fiscalizações in loco por
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.		1	0,9	As atualizações para entrar em conformidade com a Lei 14.066/2020 já foram completamente finalizadas e, no momento, encontram-se em trâmites puramente administrativos para sua publicação.
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)		0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	3	
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.		2,5	2,5	Apresentado NT 026/2023 com a análise do PAF 2022 (16 barragens) e a proposta de do PAF 2023 (8 barragens).
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.		1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2022 (16 barragens)
TOTAL		10	9,5	

ES				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	0	Não houve melhoria nos dados em 2022
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	1	
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	3	
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	2,5	Apresentada NT 11/2023 com a Análise do PAF2022 (89 barragens) e a proposta de PAF 2023 (95 barragens).
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2022 (89 barragens) foram apresentados as anomalias e encaminhamentos de autuações dos empreendedores..
TOTAL		10	8,5	

MA*				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	1	Critério atendido em parte (faltou comprovação dos itens I.2 a I.5)
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	0	Não houve regulamentação
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0	Sem informações sobre a obtenção das informações
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	0	Não houve informação sobre a elaboração do RESB
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	0	Não foi apresentado o PAF 2023, nem a avaliação do PAF 2022.
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	0	Não foi apresentado nenhuma informação. Foi informado que foram fiscalizadas 8 barragens do PAF2022.
TOTAL		10	1,2	

MS				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	1,5	O Estado melhorou os dados do SNISB em mais de 30%, porém, a pontuação extra não foi atribuída para não ultrapassar a nota máxima (6 pontos)
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	1	
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	3	
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	2,5	Apresentada a avaliação do PAF 2022 (25 barragens) e PAF 2023 (9 barragens).
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das inspeção realizadas e recomendações (25 barragens).
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	

PE				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	1,5	
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	1	
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	3	
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	2,5	Apresentado a NT 08/2023 com a avaliação do PAF 2022/2023 (46 barragens em 2022) e a proposta do PAF 2023 (30 barragens).
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1,5	Apresentado resumo de fiscalização de 46 barragens.
TOTAL		10	10	

RN				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	1,2	Das 59 barragens vistoriadas no ano de 2022 houve melhoria de completude em 20. Por isso, o Estado considera este valor justo pelos esforços realizados.
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	1	
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	3	
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	0,5	Apresentada a proposta de PAF 2023 (70 barragens), o conteúdo contém apenas um cronograma e está muito resumido. Deve ser melhorado para o ano de 2024.  A NT com critérios de priorização e procedimentos de fiscalização não era objeto da meta pactuada.  A NT 01/2023 com a avaliação do PAF 2022 (59 barragens) não atende ao conteúdo pactuado com o estado.
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1,5	Apresentado resumo das atividades de fiscalização de 59 barragens em 2022.
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>7,7</b>	



RS				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5  (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	1	Embora a melhoria de completude dos dados no SNISB tenha se dado em apenas 0,5% (50 barragens/açudes), a mesma atingiu altas faixas de completude ("boa", para os reservatórios sujeitos à PNSB; e, "ótima", para os reservatórios não sujeitos à PNSB) para suas barragens/açudes
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	0,5	Embora o Estado não tenha efetivado por completo a atualização, bem como sua publicação, dos regulamentos de segurança de barragens no âmbito do Estado de acordo com a Lei nº 14.066/2020 a SEMA/RS vem trabalhando nesta atividade.
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	3	
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	1,5	Apresentado o PT 03/2023 com a análise do PAF2022 (20 barragens) e proposta de PAF 2023 (61 barragens). O PAF2023 não contém a lista das barragens a serem fiscalizadas/prorizadas conforme critério definido pelo estado. Melhorar o detalhamento do PAF para o próximo ano.
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1,5	Apresentado resumo de fiscalização de 20 barragens em 2022.
TOTAL		10	8	

TO*				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Melhoria das faixas de completude dos dados no SNISB em 10% das barragens cadastradas em 07/01/2022	I a IV	1,5 (Pontuação extra): 1 ponto caso a melhoria seja de 20%, ou 2 pontos para 30%.	1,3	Atingimento menor que 10%, porém, 42 barragens foram cadastradas em 2022, das quais 33 barragens classif. com DPA e CRI
Regulamentos publicados em conformidade com a Lei nº 14.066/2020, que alterou a Lei nº 12.334/2010.	V	1	0,5	Não houve regulamentação, mas já tem minuta da Lei Estadual
Preencher, até 28/02/2023, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	VI	0,2	0,2	
Obter informações, via Ofício enviado à Defesa Civil, sobre incidentes e acidentes com barragens sob sua fiscalização, e disponibilizá-las no formulário citado no parágrafo acima.		0,3	0,3	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.		3	2	RESB em elaboração, previsão de conclusão em 15/04/2023
Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023). RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	0	O PAF2023 e análise do PAF2022 não foram apresentados.
Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2022 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	VIII	1,5	1	O quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2022 (53 barragens) não atende ao modelo pactuado.
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>5,3</b>	
Observações		Os Estados do DF, AM, MA, SC, SP e TO enviam as informações fora do formato padrão da ANA		

NOTA TÉCNICA Nº 28/2023/COAPP/SAS  
Documento nº 02500.044455/2023-26

Brasília, 7 de agosto de 2023.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

**Assunto: Resultado da certificação do 4º período do 2º ciclo do Progestão no estado de Roraima referente ao exercício de 2022.**

Referência: 02501.004734/2019-61; Contrato no 046/2019/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela avaliação do cumprimento das metas de **cooperação** federativa do Progestão, bem como ratificar a **aprovação** das metas de **gestão** de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), além de apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 4º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão em Roraima.

**Do Contrato nº 046/2019/ANA – PROGESTÃO II assinado com a FEMARH - RR**

2. O Contrato nº 046/2019/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Fundação de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima (FEMARH), prevê o cumprimento de cinco metas de **cooperação** federativa (Anexo III), quatro grupos de **variáveis** com metas de **gestão** de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos (Anexo IV), totalizando 20 **variáveis** de **gestão**, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em **variáveis** críticas que, prioritariamente, demonstram a fragilidade do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, segundo o Referencial Básico de Avaliação, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e disponível no portal do Progestão. De acordo com o Anexo V do contrato supracitado, o estado optou em investir recursos próprios, com valor anual de R\$ 100 mil, no período de 2020 a 2023, nas seguintes **variáveis**: **comunicação social e difusão de informações**; **outorga de direito de uso dos recursos hídricos e fiscalização**.

3. As metas de **cooperação** federativa correspondem a 50% do cálculo do repasse de recursos e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual correspondem aos outros 50%. As metas de **cooperação** federativa são de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Contudo, no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual de recursos hídricos foram divididas em: metas de **gestão** de águas (Anexo IV), com peso de 25%, e metas de investimentos (Anexo V), com peso de 25%.

4. Para efeito de **determinação** do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Dentro desse intervalo, o investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela a ser repassada.

### **Do 4º período do 2º ciclo referente ao ano de 2022**

5. No 4º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2022 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2022 conforme Quadro de Metas integrante do contrato em referência. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado do cálculo dos valores obtidos nos Anexos III e IV do contrato. No Anexo I do Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

### **Dos Informes e eventos de acompanhamento**

6. Em abril de 2022, a ANA encaminhou para a FEMARH o Informe nº 02/2022 sobre o atendimento ao critério (a) do Fator de Redução, referente à gestão patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados. No mês de junho, foram enviados os Informes nº 03 e 04 para todos os estados.

7. O Informe nº 03/2022 detalhou os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa e solicita a apresentação, até 31 de março de 2023, do Relatório Progestão 2023 e informa que será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato.

8. O Informe nº 04/2022 apresentou orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Variáveis de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

9. O Informe nº 05/2022, enviado em agosto, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens.

10. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada uma reunião remota, no dia 06/12/2022, com participação de servidores da FEMARH/RR e da ANA. Esse evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória nº 3/2023/COAPP/SAS (Doc. nº 001458/2023).

### **Da certificação das metas de cooperação federativa**

11. Em 12/04/2023, foi solicitado pela Ponto Focal do Progestão na FEMARH, por meio de e-mail (Doc. nº 022857/2023) a prorrogação de prazo para envio do Relatório Progestão 2022, sendo concedido um prazo até 26/04/2023, conforme solicitado.

12. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, a FEMARH encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 2/2023/FEMARH/PRES/DRHI (Doc. nº 024437/2023), de 27 de abril de 2023, o Relatório Progestão 2022 - 2º Ciclo, visando comprovar o cumprimento das metas de cooperação federativa. Nesse Relatório também foram apresentadas as despesas realizadas em 2022.

13. De posse do Relatório e de seus respectivos anexos, as Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA passaram a avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado da avaliação realizada para o estado de Roraima em relação à execução do programa no ano de 2022.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max.	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SRE/COINT	50%	Parecer Técnico nº 7/2023/COINT/SRE (Doc. nº 027504 /2023)	35%
	SPP/COSUB	50%	Nota Técnica nº 21/2023/COSUB/SPP (Doc. nº 027115/2023)	33,65%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	100%	Nota Técnica nº 15/2023/CCAPS/SAS (Doc. nº 026740/2023)	0%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SHE	100%	Nota Técnica nº 23/2023/SHE (Doc. nº 025279/2023)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	50%	Parecer Técnico nº 20/2023/SGH (Doc. nº 030034/2023)	50%
	SOE	50%	Nota Técnica nº 18/2023/COART/SOE (Doc. nº 031875/2023)	45%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRB/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 2/2023/SRB/SFI (Doc. nº 028618/2023)	70%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; e SFI: Superintendência de Fiscalização..

14. O estado de Roraima atendeu parcialmente as metas de **cooperação** federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos. Alcançou na totalidade apenas a meta I.3.

15. Observa-se o baixo desempenho na meta I.1. Com relação à exigência I, não foram consistidos os 338 dados de usuários no CNARH necessários para atender a meta. Na exigência II, havia a necessidade de consistir 65 dados de poços e, nenhum dado foi consistido.

16. Observa-se uma queda de desempenho na meta I.2, uma vez que não atendeu nenhum dos critérios exigidos para a alcançar a meta.

17. Na meta I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, verifica-se que não houve melhoria da completude dos dados no SNISB e não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2022.

#### **Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado**

18. Tendo sido mantida a tipologia de gestão “A”, o estado selecionou 20 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo. Das 31 variáveis, as variáveis relacionadas a seguir não foram escolhidas para serem avaliadas: 1.5 (Comitês de bacia e outros organismos colegiados), 1.6 (Agência de Água ou de Bacia ou Similares), 2.5 (Planos de Bacia), 2.6 (Enquadramento), 2.7 (Estudos especiais de gestão), 3.5 (Sistema de informações), 3.6 (Pesquisa, desenvolvimento e inovação), 3.7 (Modelos e sistema de suporte à decisão), 4.3 (Cobrança), 4.4 (Sustentabilidade financeira do sistema de gestão) e 4.5 (Infraestrutura Hídrica).

19. O estado de Roraima não enviou o Formulário de Autoavaliação e de Autodeclaração aprovados pelo CERH, solicitou prazo para envio em 16/05/2023. No entanto, apesar da solicitação não enviou os documentos citados.

#### **Fator de Redução (FR)**

NOTA TÉCNICA Nº 28/2023/COAPP/SAS

20. Neste 4º período do 2º ciclo do programa terão incidência sobre o valor da parcela, de acordo com o apurado na certificação dos Anexos III e IV do contrato, os critérios (a) a (d), integrantes do Fator de Redução (FR), conforme previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato em referência. Para cálculo do Fator de Redução foram considerados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 44/2022/DIPAT/CGREL/SAF (Doc. nº 059727/2022)	3,2%
(b) Apresentação de relatório da gestão estadual na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2022	4%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Não apresentou comprovação	4%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima ou até 50%)	Relatório Progestão 2022	4%
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>		<b>15,2%</b>

2. **Critério (a)** - Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 02/2021. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado. O estado de Roraima não atendeu a todos os itens verificados, pois não cumpriu com os itens inventário e ocorrências, conforme apontado na Nota Técnica nº 44/2022/DIPAT/CGREL/SAF havendo, portanto, redução de 3,2% nesse critério.

3. **Critério (b)** - Conforme Relatório Progestão 2022, a FEMARH não realizou apresentação na Assembleia Legislativa do Estado (ALE-RR) no dia 17/11/2021, mesmo depois de tentativas. Sendo assim, há redução de 4% para esse critério.

4. **Critério (c)** - O Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão foi aprovado pelo CERH/RR em 2019. Não apresentou documentação comprobatória de apresentação dos desembolsos ao CERH, havendo redução de 4% nesse critério.

5. **Critério (d)** - Para o cálculo do valor desembolsado pelo estado em 2022 considerou-se a informação sobre as despesas e receitas da conta Progestão apresentadas no Relatório Progestão 2022. A tabela abaixo mostra, de forma resumida, as aplicações realizadas com os recursos do Progestão.

Aplicação dos recursos financeiros do Progestão	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2022
Diárias	135.302,00

NOTA TÉCNICA Nº 28/2023/COAPP/SAS



Aplicação dos recursos financeiros do Progestão	
Passagens	24.790,74
Material de consumo	4.000,00
Despesas com imóveis	500.043,34
Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados	15.766,41
Outras despesas	90.044,69
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>769.947,18</b>
Discriminação das Receitas (em R\$)	
	<b>2022</b>
Saldo Progestão do ano anterior	2.247.820,70
Devoluções	8.200,00
Parcela Progestão transferida no ano	499.264,00
Rendimentos do ano	181.047,79
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>2.936.332,49</b>
<b>SALDO PROGESTÃO 2022</b>	<b>2.166.385,31</b>
<b>Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado</b>	<b>26,2%</b>

6. O percentual de desembolso dos recursos em 2022, em relação ao saldo acumulado do programa no estado foi de 26,2%, inferior a 50%, havendo, desta maneira, redução de 4% neste item.

7. Quanto à característica dos gastos efetivados no ano de 2022, observa-se que os desembolsos no ano, concentraram-se principalmente na reforma da Sala de Situação.

8. Concluindo, o Fator de Redução para o cálculo final da parcela, considerando os critérios *a*, *b*, *c* e *d* é de **15,2%**.

#### Da solicitação de liberação da 4ª parcela

9. Não foi encaminhado Ofício solicitando a liberação da 4ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

#### Conclusões e recomendações

10. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, o não envio dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2022 aprovados pelo CERH, o estado obteve nota final de **33,365%**, inferior a 50% e, conforme as regras do Contrato em referência constante no item 3.2.2 do Anexo I, o valor da certificação será **zero** se a nota for inferior a 50%. Dessa forma não haverá repasse da 4ª parcela do Progestão ao estado de Roraima. Cabe ainda destacar que a apuração do Fator de Redução resultou no valor de **15,2%**, valor muito próximo do máximo, indicando que o estado não atendeu a maioria dos critérios do Fator de Redução.

11. Registra-se a dificuldade de comunicação com a FEMARH, principalmente com relação a não responder e-mails que, com frequência, não são respondidos. A ausência de e-mail e telefone institucionais é agravante que dificulta o contato com os pontos focais do Progestão e com a Diretoria de Recursos Hídricos. Outra questão importante que requer atenção é a necessidade de justificar o atraso em relação aos prazos do programa.

12. Destaca-se, por oportuno, a falta de acesso a informações relacionadas ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH). Não foi encontrada informação disponível sobre seu regimento interno, composição, deliberações, agenda de reuniões, suas convocatórias e atas, entre outros documentos de fundamental importância para o adequado funcionamento desse colegiado. Cabe destacar que o funcionamento adequado do CERH é fundamental para o bom andamento do programa no estado.

13. Para obter bons resultados no programa é necessário a indicação de um ponto focal que tenha condições efetivas de se articular com as diversas áreas responsáveis pelo alcance das metas, uma vez que é esse profissional que elabora o relatório Progestão e encaminha informações à ANA para comprovar o cumprimento das metas do programa.

14. O Progestão visa fortalecer o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos nos estados. No estado de Roraima, observa-se que o índice médio de alcance das metas, de 68%, entre os anos de 2019 e 2021, é considerado baixo. Isso revela preocupação em relação ao não atendimento à expectativa de melhorar essa gestão. Cabe aos tomadores de decisão, no âmbito estadual, adotarem medidas que resultem na mudança desse cenário.

15. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à FEMARH, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento enviados pelo Correios.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

JANE FÁTIMA FONTENELES FONTANA  
Gestora do Contrato nº 046/2019/ANA – PROGESTÃOII  
Portaria nº 101, de 14 de março de 2022

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)

BRANDINA DE AMORIM  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à FEMARH/RR para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às  
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



## ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO					
	Gestor do Contrato:	Jane Fátima Fonteneles Fontana	Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
4	Estado:	RR						
	TIPOLOGIA	A						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 4 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		0,70	3,5		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,67	3,365		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,00	0		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	0,90	4,5		
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,70	7		
II. Metas Estaduais (Anexo IV)		Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi		Mi*Pi (%)	
					mi	Mi		
II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	OBRIGATORIA	0	0	0	
	1.2	Gestão de Processos		SIM				
	1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATORIA				
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA				
	1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		NÃO				
	1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		NÃO				
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM				
	1.8	Capacitação		OBRIGATORIA				
	1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM				
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 6	0			
	II.2 Planejamento	2.1	Balanco Hídrico	5	SIM	0	0	0
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATORIA			
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATORIA			
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		SIM			
		2.5	Planos de Bacias		NÃO			
		2.6	Enquadramento		NÃO			
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		NÃO			
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 3	0			
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATORIA	0	0	0
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATORIA					
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	SIM					
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	SIM					
3.5		Sistema de Informações	NÃO					
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	NÃO					
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	NÃO					
3.8		Gestão de Eventos Críticos	SIM					
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	0				
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	10	OBRIGATORIA	0	0	0	
	4.2	Fiscalização		SIM				
	4.3	Cobrança		NÃO				
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		NÃO				
	4.5	Infraestrutura Hídrica		NÃO				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM				
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM				
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 3	0				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)		
	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		0	0	0	
	2	Comunicação Social e Difusão de Informações						
	3	Planejamento Estratégico						
	4	Plano Estadual de Recursos Hídricos						
	5	Sistema de Informações						
	6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos						
	7	Fiscalização						
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	3,2	Pprogestão (%)		33,365		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4	Pmax (%)		100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	4	Valor investido (R\$)		0,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	Ano de Exercício		2022		
Total do Fator de Redução			15,2	Vmax (R\$)		1.000.000,00		
				Vparcela (R\$)		0,00		

m<sub>i</sub>: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)  
M<sub>i</sub>: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)  
P<sub>máx</sub>: somatório do peso das metas (em %)  
P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)  
P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)  
V<sub>máx</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)  
V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)

NOTA TÉCNICA Nº 44/2022/DIPAT/CGREL/SAF  
Documento nº 02500.059727/2022-10

Brasília, 17 de novembro de 2022.

Ao Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas  
**Assunto: Certificação do Fator de Redução (FR) sobre o cumprimento do critério (a) referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL - 4º Período, 2º Ciclo do PROGESTÃO II - Ano 2022 (FEMARH/RR).**

Referência: 02501.002578/2020

1. Em análise o cumprimento do Critério (a) e seus possíveis efeitos em decorrência do Fator de Redução (Fr) referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL, relativo ao **4º Período, 2º Ciclo do PROGESTÃO II - Ano 2022**, quanto aos bens da ANA cuja guarda e uso responde o estado de Roraima, por meio da instituição, cito, **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima (FEMARH/RR)**, conforme regramento estabelecido no **INFORME Nº 2 DE 26 de abril de 2022**.

2. Cabe ressaltar que esta análise tem como norte, dentre outros normativos e sem prejuízo quanto à aplicação de outros dispositivos legais, em especial: o § primeiro do art. 70 da Constituição Federal de 1988; a IN 205/88 (SEDAP); a Lei nº 4.320/64; o Decreto-Lei nº 200/67; a IN 142/83 - DASP; o Decreto nº 9.287/2018; a Portaria ANA nº 55/2010, bem como os termos previstos nos instrumentos pactuados.

3. As análises quanto ao inventário patrimonial 2022 **NÃO** foram realizadas, pois a instituição não respondeu até a presente data. Logo, foi realizada, somente, a análise junto ao DETRAN/DF (ANEXO I). Assim, o quadro abaixo demonstra a incidência do Fator de redução (Fr) sobre as metas exigidas pelo PROGESTÃO II. Veja-se:

a) FEMARH

GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS EM USO PEIA FEMARH				
	META	Pir **	CRITÉRIO	Fr
	Quitação - débitos veículos	20% de (4%R*)	- Cumpriu todos os critérios	0%
	Inventário Anual	50% de (4%R)	- Não cumpriu todos os critérios	50%
	Ocorrências	30% de (4%R)	- Não Cumpriu todos os critérios	30%
	Total			80%

\*R: Repasse

\*\*PIR: Percentual do FR Incidente sobre o repasse

Conforme o quadro acima, esta DIPAT/CGREL/SAF informa que a instituição **FEMARH/RR não cumpriu com todos os critérios exigidos** quanto ao Critério (a). Veja-se os quadros abaixo:

ESTADO RR	TR	VALOR DE AQUISIÇÃO DO TOTAL DE BENS POR INSTITUIÇÃO (VI)	PESO*
FEMARH	0719 e 0437	VI1 = R\$ 1.644.659,61	P1 = 100%
<b>VALOR TOTAL / AQUISIÇÃO TOTAL DE BENS DO ESTADO (VE)</b>		<b>R\$1.644.659,61</b>	<b>100%</b>

\*Peso: Percentual incidente sobre o somatório do valor de aquisição do total de bens patrimoniais que estão sob a responsabilidade do estado  
 $P1 = (Vi1 \times 100\%) / VE$ ;

ESTADO RR	Fator de redução (Fr)	PESO*	Repassé	Repassé Institucional (Ri)
FEMARH	Fr (1) = 80% de (P1)	P1= 100%	Parcial	Ri1 = 20%
<b>Total de repasse para estado (RE)</b>			<b>20%</b>	<b>20%</b>

$Ri1 = [100\% - Fr(1)]$  de P1

4. Assim, certifica-se que a Instituição **FEMARH/RR** está apta a receber, do percentual referente ao repasse de 4%: **20%**.

5. Em face dos esclarecimentos, proponho que os autos deste processo sejam encaminhados ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS) para providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
 MARCELO SANTANA COSTA  
 Chefe da Divisão de Patrimônio

De acordo. À consideração do Senhor Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)  
 JOSÉ ALVES DE SOUZA NETO  
 Coordenador Geral de Recursos Logísticos

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.

(assinado eletronicamente)  
 LUIS ANDRÉ MUNIZ  
 Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas



# **ANEXO I**

# **FEMARH/RR**



## Consulta veículo - Débitos

Consultar os débitos do veículo

### Dados do Veículo

	Placa	Marca	Modelo	Ano Fab./Modelo	Situação
	JK05571	MMC	L200 TRITON 3.2 D	2012/2013	<a href="#">Consultar</a>

[Voltar](#)**Sucesso!**

Não existem débitos.



## Consulta veículo - Débitos

Consultar os débitos do veículo

### Dados do Veículo

	Placa	Marca	Modelo	Ano Fab./Modelo	Situação
	OZW8590	I	VW AMAROK CD 4X4 SE	2014/2014	<a href="#">Consultar</a>

[Voltar](#)**Sucesso!**

Não existem débitos.








## Consulta veículo - Débitos

Consultar os débitos do veículo

### Dados do Veículo

	Placa	Marca	Modelo	Ano Fab./Modelo	Situação
	OZW8607	I	VW AMAROK CD 4X4 SE	2014/2014	<a href="#">Consultar</a>

[Voltar](#)

✓

**Sucesso!**

Não existem débitos.


✕



## Consulta veículo - Débitos

Consultar os débitos do veículo

### Dados do Veículo

	Placa	Marca	Modelo	Ano Fab./Modelo	Situação
	PBA7009	I	VW AMAROK CD 4X4 SE	2016/2017	<a href="#">Consultar</a>

[Voltar](#)

✓

**Sucesso!**

Não existem débitos.

✕